

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 516 de 18/09/86

DECRETO Nº 5687/86
de 09 de setembro de 1986

Revogado pelo Decreto n. 17.395/17

Dispõe sobre medidas de normatização relativa a leis, decretos, e portarias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969; e

CONSIDERANDO que com a criação da Consultoria Legislativa pela Lei nº 3155/86, de 30 de julho de 1986, faz-se necessária a normatização correta das leis, decretos e portarias,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As leis e decretos além da assinatura do Prefeito, deverão conter também a dos Secretários das áreas abrangidas e do Consultor Legislativo.

Artigo 2º - As portarias conterão as assinaturas do Prefeito e dos Secretários das áreas respectivas.

Artigo 3º - As leis e decretos serão registrados e publicados na Consultoria Legislativa, Divisão de Formalização de Atos.

Artigo 4º - Serão igualmente registrados na Divisão de Formalização de Atos os contratos lavrados pela Administração.

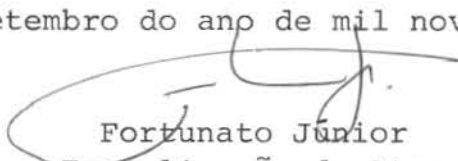
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
aos 09 de setembro de 1986.


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos